



GOVERNO DA PARAÍBA

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.820

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 809ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2024-003071/TEC/LI-0210 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Tipo de processo: Apresentação de laudo de avaliação ambiental, tendo em vista o indeferimento de pedido de licenciamento ambiental. Local do empreendimento: Lote 26 e 26-A, Qd. 06, Loteamento Colinas de Pitimbu, Praia Bela, Pitimbu-PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, **por unanimidade**, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável pela devolução do processo à SUDEMA para nova análise, realizando o buffer da Área de Preservação Permanente a partir da linha de ruptura da falésia, sem considerar a reentrância da voçoroca, e assim prosseguir à análise. Ressaltando que é imprescindível a apresentação de estudo que ateste que a voçoroca em questão de fato está estável.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 10 de dezembro de 2025.